



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Portaria nº 010 de 04 de abril de 2022** - Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apuração preliminar de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora Marli Dias dos Santos Andrade, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: insubordinação, inassiduidade habitual, negligência ao se recusar a participar das atividades remotas e virtuais da secretaria, e suposto recebimento indevido de vantagem “regência de classe”, enquanto ocupava função administrativa, até 31/12/2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELFJMUXB3KPQDX6X1YMDYW

## Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### PORTARIA Nº.: 010 de 04 de abril de 2022

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974**

Considerando que, sobre a servidora efetiva, Marli Dias dos Santos Andrade, ter o Secretário Municipal de Educação, apontado supostas práticas de atos que podem vir a ser considerados atentatórios aos princípios da administração pública, tais como: insubordinação, inassiduidade habitual, insubordinação, negligência por ser recusar a participação das atividades remotas e virtuais da secretaria. E, ainda, por ter, supostamente, auferido vantagem pecuniária indevida ao perceber (REGÊNCIA DE CLASSE), mesmo estando ocupando função administrativa, até 31/12/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apuração preliminar de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora **MARLI DIAS DOS SANTOS ANDRADE**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: insubordinação, inassiduidade habitual, negligência ao se recusar a participar das atividades remotas e virtuais da secretaria, e suposto recebimento indevido de vantagem “regência de classe”, enquanto ocupava função administrativa, até 31/12/2020.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras Ivone da Silva Lima, Valentina Miranda dos Santos Gomes e Ana Cristina Leite Melo, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 160 de 21 de dezembro de /2021;

**Art. 3º** - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2022

**ELIANA GONZAGA  
DE  
JESUS:57120897500**

Assinado de forma digital por ELIANA  
GONZAGA DE JESUS:57120897500  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de  
Recarga Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=VALID, ou=AR HSL, ou=Presencial,  
ou=26389728000140, cn=ELIANA GONZAGA  
DE JESUS:57120897500  
Dados: 2022.04.04 15:46:00 -03'00'

---

**ELIANA GONZAGA DE JESUS  
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**